



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/15
PROCESSO SC/7906/15
EDITAL Nº 85/15
REGISTRO DE PREÇOS 39/15

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambébe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no **processo SC/7906/15**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual nº 701.121.350.111, com sede na Rua Prof. Thomas Galhardo, 942, Centro, Ubatuba/SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo **Sr. Ademar Cesar Fernaine**, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 100, Centro, Ubatuba/SP portador da cédula de identidade RG 3.778.482 e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.686.008-53, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição Parcelada de Gêneros alimentícios não perecíveis**, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão 68/15.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	460	LATA	ACHOCOLATADO 400 GRAMAS	APTI	6,59	3.031,40
2	1.800	QUILO	ACUCAR	SANTA ISABEL	2,59	4.662,00
3	9.107	QUILO	ARROZ	CHAMINE	2,55	23.222,85
4	633	LATA	AZEITE DE OLIVA DE 500ML.	DO CHEFE	13,20	8.355,60
5	1.190	PACOTE	BISCOITO DOCE BISCOITO DE MAISENA 200 GRAMAS	DUChem	2,00	2.380,00
6	1.190	PACOTE	BISCOITO SALGADO BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 200 GRAMAS	DUChem	1,80	2.142,00
7	970	QUILO	CAFE EM PO - (E)	SELETO	13,00	12.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, FABRICADOS COM GRÃOS SELECIONADOS FABRICADOS A PARTIR DA TORRA ACENTUADA, MOAGEM FINA E UNIFORME PROPORCIONANDO AO USUÁRIO ALTO RENDIMENTO, SEM ADIÇÃO DE GLUTÉN. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO, RESISTENTE, CONTENDO 500G, DEVIDAMENTE LACRADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE E SELO DE PUREZA DA ABIC.			
8	28	UNIDADE	CATCHUP APROXIMADAMENTE 300 ML	KONSUMO	5,00	140,00
9	1.100	LATA	CREME DE LEITE 200 ML	ITAMBÉ	2,58	2.838,00
10	1.016	LATA	ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	QUERO	2,00	2.032,00
11	1.250	LATA	EXTRATO DE TOMATE 370 GRAMAS	XAVANTE	3,00	3.750,00
12	260	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA	TONDATO	5,00	1.300,00
13	210	QUILO	FARINHA DE MILHO	SINHÁ	5,00	1.050,00
14	210	QUILO	FARINHA DE ROSCA.	COMBRASIL	5,30	1.113,00
15	780	QUILO	FARINHA DE TRIGO.	NONITA	3,50	2.730,00
16	2.492	QUILO	FEIJÃO CARIOCA	TUCUMA	5,00	12.460,00
17	580	QUILO	FEIJÃO PRETO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO A VAPOR DO GRÃO NATURAL EM ÁGUA, SAL E TEMPEROS SEM PIMENTA (ALHO, CEBOLA E LOURO), APRESENTANDO GRÃOS INTEIROS E POUCO CALDO, INSENTO DE ADITIVOS QUIMICOS,	TUCUMA	5,00	2.900,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

Faul

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			ENVASADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTES, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO (À VÁCUO) E ESTERILIZADO EM PROCESSO TÉRMICO, CONTENDO DE 0.5 A 3.0 QUILOS E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO DE 12 (DOZE) A 15 (QUINZE) QUILOS CADA CAIXA. DISPENSA REFRIGERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GORTURAS TOTAIS: 0.5 G POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS. SÓDIO: MÁXIMA 140 MG POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS.			
18	165	LATA	FERMENTO EM PO (QUIMICO) FERMENTO EM PO (QUIMICO), EM POTES COM 200 A 250 GR. CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO	TISANT	5,10	841,50
19	850	LATA	LEITE CONDENSADO 200 GRAMAS	ITALAC	3,10	2.635,00
20	1.028	QUILO	MACARRÃO ESPAGHETE	MAMMA	4,00	4.112,00
21	2.492	QUILO	MACARRÃO PENNE COM OVOS	MAMMA	4,30	10.715,60
22	648	QUILO	MAIONESE	MESA	5,90	3.823,20
23	996	LATA	MILHO VERDE 200 GR.	QUERO	2,00	1.992,00
24	1.134	LATA	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS	PREDILECTA	2,50	2.835,00
25	24	UNIDADE	MOSTARDA APROXIMADAMENTE 300 ML	KONSUMO	5,00	120,00
26	2.315	FRASCO	ÓLEO DE SOJA	ABC	3,60	8.334,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeiturautatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



27	156	QUILO	SAL - PCTE COM 01 KG	LEBRE	1,70	265,20
28	2.000	PACOTE	SUCO ARTIFICIAL EM PO. 400 GRAMAS	QUALIMAX	8,00	16.000,00
29	790	LITRO	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABORES DIVERSOS	IMPERIAL	8,00	6.320,00
30	873	POTE	TEMPERO COMPLETO - POTES DE 300 GRAMAS. TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA - POTES DE 300 GRAMAS.	CHEIRO VERDE	3,50	3.055,50
31	253	POTE	TEMPERO COMPLETO - POTES DE 300 GRAMAS. TEMPERO SEM PIMENTA - POTES DE 300 GRAMAS.	CHEIRO VERDE	3,50	885,50
32	876	FRASCO	VINAGRE FRASCO 1 LT	NEVAL	1,90	1.664,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.02.005.06.182.0012.2001.3.3.90.30.
01.02.001.06.181.0008.2003.3.3.90.30.
01.02.001.06.181.0008.2003.3.3.90.30.
01.02.001.06.181.0008.2001.3.3.90.30.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 68/15.



4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 68/15, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – Deverá ser feita de ponto a ponto nos locais: **Polícia Militar na Rua João Ramalho, 1- Itaguá – Ubatuba/SP. GBI na Rua Antônio Carlos Ribeiro, 175 - Centro, Ubatuba/SP. GBS na Rua Guanabara, 18 – Perequê Açú– Ubatuba/SP.**

5.3 – As **AFs**. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do sulco

- b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 85/15 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 68/15 e demais elementos do processo nº SC/7906/15.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

18 DEZ 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

ADEMAR CESAR FERNANDE EPP
Ademar Cesar Fernaine

Rubens Martins Franco Jr.
Secretário Municipal de
Segurança Pública e
Defesa Social

TESTEMUNHAS:

1º

Jorge Cláudio Fonseca

RG-19.430.780

Divisão de Transportes Urbanos e Expediente
Secretaria de Segurança Pública de Ubatuba

2º

Fernando F. de Almeida
RG-33.927.877-8

Diretor de Depto. de Trânsito
Car. de Seg. Pública de Ubatuba

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br